

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025



ADMINISTRADORA
CONDOMÍNIOS & IMÓVEIS

Rio de Janeiro,
21 de Junho de 2024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

Prezado (a) Síndico (a),

A Imodata, sempre preocupada em manter seus clientes devidamente informados, cumpre o dever de esclarecer que em 13 de junho de 2024, foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para a categoria dos empregados em condomínios, com vigência a partir de 01/04/2024. Desta forma, destacamos alguns tópicos:

AUMENTO SALARIAL

1. Os salários foram reajustados em 4.50% (quatro e meio por cento) sobre o salário base devido em 01/04/2023.

PISO SALARIAL

1. Porteiro, Vigia e Zelador passam dos atuais R\$1.771,54, para R\$ 1.851,25, corresponde a 4.50% de aumento salarial.

2. Serventes, Faxineiro e demais empregados da categoria passam dos atuais R\$ 1.547,61 para R\$ 1617,25, correspondente a 4.50% de aumento salarial.

3. Funcionários do setor administrativo de Condomínios e de Shoppings e Apart-hotéis passam dos atuais R\$ 1.759,33 para R\$ 1.838,49, correspondente a 4.50% de aumento salarial.

ESCALA UNIFICADA DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO (12/36 HORAS)

Compreendendo esta escala, no período noturno será devido ao empregado 01(uma) hora extra em razão da redução da hora noturna, sem que, no entanto, tal pagamento justifique a descaracterização da escala 12/36.

O intervalo para repouso e alimentação na escala unificada de 12/36 horas, deverá ser de 01(uma) hora na jornada diurna e de 02 (duas) horas na jornada noturna, o qual já está embutido nas 12 horas corridas da jornada de trabalho.

Na hipótese de não concessão do intervalo para repouso, fará jus o empregado ao recebimento dessa hora com adicional de 60% sobre a hora normal de trabalho, consoante os termos do parágrafo 4º do artigo 71 da CLT.

A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto na escala 12/36 horas abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, bem como serão considerados compensados os feriados, quando houver.

DIA DO EMPREGADO DE EDIFÍCIO

Fica mantido o dia 29 de junho de cada exercício como feriado profissional de categoria, denominado DIA DO EMPREGADO DE EDIFÍCIO e, como tal, a remuneração deste dia será acrescida de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, se trabalhado, exceto para os funcionários que laboram escala 12/36 horas.

DIFERENÇAS

As diferenças salariais advindas da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ser pagas em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em junho e a segunda em julho/2024.

UNIFORMES

Os condomínios fornecerão gratuitamente aos seus funcionários os uniformes de uso obrigatório, em número de 04 (quatro) jogos de vestuário por ano, bem como o equipamento de proteção individual (E.P.I), exigidos para a prestação dos serviços.

Os E.P.Is necessários são aqueles identificados no PCMSO e PPRA.

AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL (Saúde e Odontológico)

Caberá aos Condomínios o pagamento do AUXÍLIO no valor de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) por cada trabalhador com contrato ativo, valor este revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo sindicato laboral.

A Imodata oferece o produto através de empresa credenciada ao custo de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Os Condomínios que custeiam um plano de saúde para seus empregados, ficam desobrigados ao cumprimento da presente determinação.

BENEFÍCIOS PREVISTOS NO AUXÍLIO

- A) Planos de saúde e Odontológico;
- B) Cesta básica de R\$ 150,00 pelo período de 06 meses em caso de falecimento;
- C) Assistência natalidade no valor de R\$ 600,00 através de cartão magnético;
- D) 04 (quatro) sorteios por mês no valor de R\$ 2.500,00 através da Loteria Federal; sendo 1 (um) sorteio por semana;
- E) Entre outros benefícios.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Os Condomínios estão obrigados a efetuar o pagamento da contribuição sindical Patronal no valor de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), que será cobrada pelo SECOVI RJ em 02 (duas parcelas) através de boletos bancários enviados aos condomínios com vencimentos em:

14/08/2024: R\$ 489,00, e

14/11/2024: R\$ 489,00

>> Para se opor ao desconto da contribuição assistencial patronal o síndico deverá preencher o formulário através do site do Secovi-Rio, até o dia 28 de junho de 2024, anexando a ata da assembleia que comprove a regularidade da representação do condomínio.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Os empregadores estão obrigados a descontar de seus empregados a quantia correspondente a 1 (um) de remuneração em favor do SEEMRJ.

Os empregados que desejarem se opor deverão fazê-lo pessoalmente, com cópia, na sede do sindicato profissional, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 728, sala 1.101 11º andar, Copacabana, Rio de Janeiro, com identificação e assinatura do oponente, bem como do nome e endereço do empregador até o dia 24/06/2024.

Orientamos ainda que a íntegra da convenção pode ser acessada no portal:

WWW.IMODATA.NET

Em caso de dúvidas, nosso DEPARTAMENTO PESSOAL estará ao inteiro dispor para elucidá-las.

Atenciosamente,

Sebastião Freitas

Gerente de Departamento Pessoal

Tel. Direto: 3816-7809 - e-mail: sebastiao@imodata.net

Imodata Administradora – Construindo Relacionamentos Duradouros